

### **PORTARIA/GP/MLC Nº 394/ 2026**

Nomeia a Comissão Permanente do inventário do patrimônio público municipal, de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis.

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Gestor Público zelar pela conservação do patrimônio público municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente do Inventário do Patrimônio Público Municipal, de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis, formada pelos servidores abaixo:

**PRESIDENTE:** EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA - Secretaria Municipal de Administração - matrícula nº 5096;

#### **MEMBROS:**

a) ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - matrícula nº 204;

b) ADILSON KENITSI TERUYA - Secretaria Municipal de Administração (obras) - matrícula nº 258;

c) MÁRCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Saúde - matrícula nº 2287;

d) ÉDINA TEREZINHA KUNZLER - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - matrícula nº 4837;

e) JONSHON MIRELI COSTA - Secretaria Municipal de Infraestrutura - matrícula nº 2259;

f) FANIR CASSOL - Secretaria Municipal de Assistência Social - matrícula nº 4131;

g) JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula nº 2309;

**Art. 2º** Compete à Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município;

- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não tenham sido transferidos para o Município;
- V - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VII - Avaliar reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa dos bens dados como inservíveis;
- VIII - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- IX - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração anterior; e
- X - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

**Art. 3º** A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município somente ocorrerá após a avaliação dos bens, e mediante parecer da Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria, nos casos de:

- I - Furto ou roubo;
- II - Extravio;
- III - Imprestáveis ou Inservíveis;
- IV - Alienação;
- V - Em desuso;
- VI - Inclusão indevida; e
- VII - Obsolescência.

**Parágrafo único** - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria não serão remunerados a qualquer título.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 02 de julho de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS